

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA
CATEGORIA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR
(Higiene e Segurança)
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
POR TEMPO INDETERMINADO**

ATA N.º 1

Aos 7 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelas 15 horas e 30 minutos, reuniu o júri do presente procedimento concursal autorizado por deliberação proferida na reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, para definição dos métodos de seleção, e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, de acordo com o quadro estabelecido nos artigos 17.º a 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Estiveram presentes as Senhoras, Dr.ª Elsa Catarina dos Santos Marques, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, na qualidade de Presidente do Júri, Dr.ª Carla Sofia Almeida Cruz de Oliveira, Chefe da Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional, e Dr. José Carlos Santos Pimenta, Técnico Superior (Higiene e Segurança), ambas na qualidade de vogais efetivos.

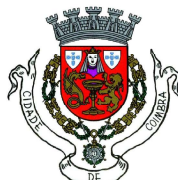
Considerando o estatuído nos números 1 a 3 do artigo 36.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos ao presente procedimento concursal, os seguintes métodos de seleção com as seguintes ponderações:

MÉTODOS DE SELEÇÃO – CRITÉRIOS GERAIS

- Prova de Conhecimentos – Ponderação de 70%;
- Avaliação Psicológica – (Apto/Não Apto);
- Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação de 30%.

- PROVA DE CONHECIMENTOS:

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, as quais se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas no exercício da respetiva função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

A prova de conhecimentos terá natureza teórica, revestindo a forma escrita, será efetuada individualmente em suporte de papel e será constituída por questões de escolha múltipla, versando sobre os temas e legislação/bibliografia abaixo discriminados:

Tema 1 – Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro, Lei 82/2019, de 02 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho.
- Código de Conduta do Município de Coimbra, publicitado através do Aviso n.º 2937/2020, publicado na II Série do Diário da República n.º 36/2020, de 20/02/2020.

Tema 2 – Código do Procedimento Administrativo e Medidas de Modernização Administrativa:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e pelo Decreto-Lei 11/2023, de 10 de fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 30/2014, de 18 de junho, pelos Decretos-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, 74/2017, de 21 de junho, 61/2021, de 19 de agosto, e pelo Decreto-Lei 11/2023, de 10 de fevereiro.
- Regulamento interno para a gestão de documentos administrativos do Município de Coimbra, publicitado através do Edital n.º 141/2021, em 22/07/2021, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Coimbra, em <https://www.cm-coimbra.pt/areas/e-balcao/regulamentos-e-planos-municipais-2/regulamentos-internos>.

Tema 3 – Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento das Autarquias Locais:

- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, alterada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro e 9/2002, de 5 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, Lei 66/2020, de 4 de novembro, e Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

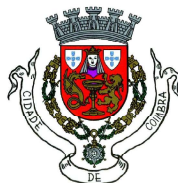
Tema 4 – Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:

- Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra, publicado na II Série do Diário da República n.º 219, de 14 de novembro de 2022, através do Despacho n.º 13219/2022, e disponível no site oficial deste município, em www.cm-coimbra.pt.

Tema 5 – Segurança e Saúde no Trabalho

- Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual;
- Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais na Administração Pública
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na redação atual;
- Regime de reparação de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais - Lei n.º 98/2009, de 04 de setembro, na sua redação atual;
- Prescrição mínima de segurança e saúde na utilização de equipamentos de trabalho - Decreto Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro;
- Regime de acesso e de exercício da profissão das profissões de técnicos superior de segurança e de técnico de segurança no trabalho - Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto;
- Prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho respeitante ao trabalho com equipamentos dotados de visor - Decreto-Lei n.º 349/93, de 1 de outubro, na sua redação atual, e Portaria n.º 989/93 de 6 de outubro, que estabelece as normas técnicas de execução das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho respeitante ao trabalho com equipamentos dotados de visor;
- Prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho na movimentação manual de cargas - Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro, na sua redação atual;
- Prescrições mínimas de colocação e utilização de sinalização de segurança e saúde no trabalho
- Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, na redação atual, previstas no Decreto-lei n.º 141/95, de 14 de junho, na redação atual, que estabelece as prescrições mínimas de colocação e utilização de sinalização de segurança e saúde.
- Equipamentos de Proteção Individual, Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, que estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de Equipamento de Proteção Individual - previstas no Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, que estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização do EPI.
- Prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho – Portaria n.º 987/93, na sua redação atual, que procede à regulamentação das normas técnicas respeitantes às prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho, que constam do Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho, e que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 89/654/CEE, do Conselho, de 30 de novembro.

A prova teórica terá uma duração de 60 minutos, não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

legislação (não anotada) em formato em papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo autorizada a troca de papel ou legislação entre candidatos.

Os resultados da prova de conhecimentos serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil funcional previamente definido.

A avaliação psicológica será efetuada por entidade especializada, através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases, sendo avaliada através da atribuição das menções classificativas de **Apto** e **Não Apto**.

Na realização da avaliação psicológica é garantida a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo.

O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora.

- ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com vista a uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A entrevista de avaliação de competências será realizada, com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

Atendendo ao perfil de competências previamente definido, as competências que se pretende avaliar são as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

COMPETÊNCIAS	NAS VERTENTES DE:
Técnicas	▪ Orientação para resultados; ▪ Inovação e qualidade.
Pessoais	▪ Trabalho de equipa e cooperação; ▪ Responsabilidade e compromisso com o serviço.
Conceptuais ou Conhecimentos Específicos	▪ Conhecimentos Especializados e Experiência.

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva fundamentação:

Nível Classificativo	N.º de Competências em que o comportamento associado esteve presente
20 – Elevado	Nas 5 Competências
16 – Bom	Em 4 Competências
12 – Suficiente	Em 3 Competências
8 – Reduzido	Em 2 Competências
4 – Insuficiente	Em 0/1 Competência

VALORAÇÃO FINAL:

A resultante das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0,70 PC + 0,30 EAC$$

Em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

MÉTODOS DE SELECÇÃO – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem ou, no caso de candidatos em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação este procedimento foi publicitado, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que se lhes serão aplicados os métodos descritos nos critérios gerais, acima mencionados):

- Avaliação Curricular – Ponderação de 60%;
- Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação de 40%;

- AVALIAÇÃO CURRICULAR:

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 3*EP + AVD}{06}$$

Sendo:

HL = Habilitações Literárias:

- | | |
|---|-------------|
| ♦ Licenciatura | 18 valores; |
| ♦ Nível académico superior à licenciatura | 20 valores. |

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional:

- | | |
|--|--------------|
| ♦ Cursos com duração $\leq$ a 35 horas | 0,5 valores; |
| ♦ Cursos com duração $>$ a 35 horas | 1 valor; |
| ♦ Cursos de pós-graduação | 2 valores. |

Neste parâmetro apenas serão consideradas as iniciativas formativas obtidas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas.

Nos casos em que os certificados indiquem a duração em dias, será feita a correspondência em horas, considerando-se um total de sete horas por cada dia de formação.

EP = Experiência Profissional:

- | | |
|-------------|-------------|
| ♦ $<$ 1 ano | 04 valores; |
|-------------|-------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

♦ ≥ 1 anos e < 3 anos	08 valores;
♦ ≥ 3 anos e < 5 anos	12 valores;
♦ ≥ 5 anos e < 8 anos	16 valores;
♦ ≥ 8 anos e < 10 anos	18 valores;
♦ ≥ 10 anos	20 valores;

Neste parâmetro, apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, que se encontre devidamente comprovado.

AVD = Avaliação de Desempenho

Neste parâmetro será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três biénios (2017/2018; 2019/2020 e 2021/2022), em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A nota obtida em cada biénio na avaliação de desempenho será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da multiplicação do respetivo valor por 4.

Sendo o resultado da avaliação relativa a este parâmetro obtido pela seguinte fórmula:

$$\frac{\Sigma \text{ da nota de cada biénio na escala de 0 a 20 valores}}{3}$$

A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos biénios, exige a apresentação de declaração emitida pelo respetivo serviço de origem, comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação no período em causa. Nesse caso, o júri suprirá a ausência de classificação mediante a atribuição de 2,5 pontos por cada biénio não avaliado.

- ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

A entrevista de avaliação de competências será avaliada, classificada e valorada de acordo com o definido no item *Métodos de seleção – Critérios Gerais*, atrás descrito.

- VALORAÇÃO FINAL:

A resultante das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0,60 AC + 0,40 EAC$$

Em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver um nível académico superior e ao candidato com mais idade.

Considerando a faculdade prevista no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua versão atual, por razões de celeridade e de economia processual, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada.

Nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua versão atual, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os candidatos:

- que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte;

- que tenham obtido o juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a presente reunião, pelas 16 horas e 30 minutos, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

Coimbra, 7 de fevereiro de 2024

O JÚRI,

**Elsa Catarina dos
Santos Marques**

Assinado de forma digital por
Elsa Catarina dos Santos
Marques
Dados: 2024.02.07 16:58:47 Z

(Presidente do Júri)

Assinado por: **CARLA SOFIA ALMEIDA CRUZ DE
OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 10810882
Data: 2024.02.07 17:13:43+00'00'

(Primeiro Vogal Efetivo)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

JOSÉ CARLOS
SANTOS
PIMENTA

Assinado de forma
digital por JOSÉ CARLOS
SANTOS PIMENTA
Dados: 2024.02.07
17:10:39 Z

(Segundo Vogal Efetivo)